

PROJUDI - Processo: 0000836-94.2016.8.16.0129 - Ref. mov. 240.1 - Assinado digitalmente por Wagner Verschoor
11/09/2025: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAGUÁ

2ª VARA CÍVEL DE PARANAGUÁ - PROJUDI

Rua Comendador Correa Júnior, 662 - João Gualberto - Paranaguá/PR - CEP: 83.203-560 - Fone: (41) 3263-6067 -
Celular: (41) 3263-6066 - E-mail: PAR-2VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0000836-94.2016.8.16.0129

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Condomínio em Edifício

Exequente(s): RESIDENCIAL ILHA DO FAROL

Executado(s): juliane cardoso tavares

CUSTAS POSTERGADAS: não

Urgente: não

JUSTIÇA GRATUITA: não

Tipo do Mandado: Mandado Comum

Custas do Mandado: (Pago - mov. 232)

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Cumprimento n.:0000836-94.2016.8.16.0129.0010

O(A) Juiz(iza) de Direito Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna, da 2ª Vara Cível de Paranaguá, na forma da lei:

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial de Justiça que proceda à **AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)** relacionado(s) no Auto de Penhora e Depósito, que seguem anexos.

Endereço da Diligência: [Avenida Chico Mendes, 240 apartamento 11 - bloco 08 - Vila do Caic - PARANAGUÁ/PR - CEP: 83.215-698]

CUMpra-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná. Eu, **Natalia Liberatto Nunes**, Estagiária de Pós-Graduação, o digitei.

DATA E ASSINATURA CONFORME O SISTEMA

(Autorizado pela Portaria nº 03/2020)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

OBSERVAÇÃO: Comunicação expedida em conformidade com documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Caso sejam anexados documentos à presente comunicação, estes poderão ser visualizados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção 'Consulta via Chave de Validação' e utilizando a chave identificadora (código de acesso) fornecida na contrafé desta comunicação. O conteúdo integral do processo poderá ser acessado, dependendo do seu nível de sigilo e do(a) destinatário(a) desta comunicação, pelo(a) advogado(a) habilitado(a) nos autos ou pela parte, através de senha de acesso pessoal ao sistema Projudi, que deverá ser solicitada à Secretaria da Unidade Judicial.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD4U HHBES VE4MK JD8YR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD4U HHBES VE4MK JD8YR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DO PARANÁ

OFICIAL DE JUSTIÇA GERSON ERNESTO DOS SANTOS

COMARCA DE PARANAGUÁ

Página 1 de 1

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco , nesta cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, em cumprimento ao r. mandado expedido por determinação do Juízo da 2ª Vara Cível de Paranaguá, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial sob n.º 000836-46.2016.8.16.0129, em que é exequente **RESIDENCIAL ILHA DO FAROL** e executado(s) **JULIANE CARDOSO TAVARES**, dirigi-me ao endereço indicado, e sendo aí, após várias diligências, diligências e dias e horários distintos, cumprido as formalidades legais, procedi a **AVALIAÇÃO** do(s) seguinte(s) bem(ns), a saber:

- **Descrição:** "um apartamento sob número 11, localizado no bloco 08 do Conjunto Residencial Ilha do Farol, sito à rua Chico Mendes, n.º 240, bairro Vila do Caic, com as características e confrontações constantes na matrícula n.º 56.165, do cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá e devidamente registrado na Prefeitura Municipal de Paranaguá sob a inscrição imobiliária número 09.1.13.044.0124.001.00.
- **Método utilizado:** Comparativo direto de dados de mercado, para imóveis comercializados na região do litoral do Estado, já incluídos os fatores depreciativos.
- **Conclusão:** Diante do acima exposto, **AVALIO** o bem acima descrito em R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Do que, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado de acordo, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.

Gerson Ernesto dos Santos
Oficial de Justiça

Cota deste: R\$ 388,68 (Avaliação/Anexo I, Tabela XVII/TJPR).

OFICIAL DE JUSTIÇA